

PARECER TÉCNICO Nº 012/2024 – SISAM

REQUERENTE: ONESIO LOPES

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 39, CENTRO, SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Tiradentes, nº 39, Centro, neste município, no dia 20 de fevereiro de 2024, conforme solicitação pelo aplicativo Fala Sangô em 18/02/2024 às 13h42min do serviço “244 Árvore - Autorização para Poda de Árvore em Passeios, Praças, etc”, foi constatado que na calçada do local existe 01 (uma) árvore de médio porte da espécie **Murta (Nome Científico: *Myrtus*)**, da qual solicita a autorização de **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Murta (Nome Científico: *Myrtus*).



Fonte: SISAM (Registro em 20/02/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Trata-se de uma espécie indicada para a arborização urbana de calçadas, canteiros e praças;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,50 m de largura;
- iii. A arbórea apresenta-se boas condições fisiológicas;
- iv. Possui médio porte (aproximadamente 6 metros);
- v. A espécie apresenta falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- vi. Os galhos da copa estão próximos da rede elétrica.



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se a poda da árvore pelo fato de que os galhos da árvore cresceram desordenadamente, sem podas de manutenção periódicas. Quando realizar a poda da árvore, é importante garantir que os galhos estejam a uma distância segura da rede de energia elétrica. **Neste caso, em que os galhos estão próximos da rede, é recomendável solicitar a intervenção da CEMIG, que pode ser contatada pelo número 116.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA da árvore da espécie Murta (Nome Científico: *Myrtus*), que está localizada na calçada da Rua Tiradentes, nº 39, Centro – São Gotardo/MG. Todavia é recomendado a intervenção da CEMIG para poda próxima aos fios de energia elétrica.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda de manutenção das árvores para eliminar os galhos que cresceram de forma desordenada, controlar o crescimento excessivo, reduzir risco de queda de galhos. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.

A realização de podas em áreas próximas a fios de energia elétrica requer a ativação dos serviços da CEMIG, sendo possível contatá-los pelo número 116.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

